



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

O Município de Carolina - MA, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, vem por meio desta declarar que:

ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA NO ÂMBITO MUNICIPAL que trate da implementação das diretrizes e instrumentos previstos na referida Lei Federal, especialmente no que se refere à transformação digital de serviços públicos, interoperabilidade de sistemas, acesso digital do cidadão e uso de plataformas digitais nos serviços da administração pública direta ou indireta.

Declara-se, ainda, que:

- Não há plataforma unificada ou sistema digital próprio instituído pelo Município para atendimento das diretrizes da Lei nº 14.129/2021;
- Não foram editados decretos, portarias ou normas complementares que regulamentem a aplicação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal ou de seus órgãos vinculados;
- O Município reconhece a importância da modernização administrativa e estuda medidas para futura adequação às exigências da Lei, conforme disponibilidade orçamentária e técnica.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA



Carolina - MA, 28 de May de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA



RESPONSÁVEL : ROBERVAL ARAUJO DOS SANTOS

Cargo: Ouvidor Municipal

CPF: 252.060.793 - 81


ROBERVAL ARAUJO DOS SANTOS